

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22.02.03/2019

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

GOVERNO MUNICIPAL

OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS EM VEÍCULOS MOVIDO A GASOLINA/DIESEL, DE DIVERSAS MARCAS PERTENCENTES A FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de Obras e Urbanismo	0707.15.452.0336.2.032 - MANUTENCAO E SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA
Secretaria de Agricultura	0505.04.122.0037.2.021 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Secretaria de Educação e Desporto	0404.12.361.0235.2.012 - MANUTENCAO DE PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR 0404.12.362.0241.2.013 - CUSTEIO DE ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO
Secretaria de Saúde e Saneamento	0606.10.122.0037.2.028 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO 1414.10.301.0171.2.053 - GESTAO DOS PROGRAMAS DA ATENCAO BASICA 1414.10.302.0176.2.055 - MANUTENCAO DO BLOCO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 1414.10.305.0173.2.057 - MANUTENCAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE
Secretaria do Trabalho e Assistência Social	0808.08.122.0037.2.036 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SEC DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL 151508.244.0137.2.061 - PAIF - PROG. DE ATENCAO INTEG. A FAMILIA 1515.08.244.0137.2.063 - GESTAO DA BOLSA FAMILIA - IGD/PBF 1616.08.243.0131.2.070 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANCA E DO ADOL.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.

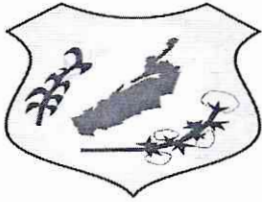
DATA DE EMISSÃO: 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

DATA DE ABERTURA: 14 DE MARÇO DE 2019.

HORÁRIO: 09:00 HORAS.

ORDENADORES DE DESPESAS: PEDRO ALVES DE SENA, ALCIDES LEITE DA SILVA NETO, LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO, REGINA CÉLIA DE AQUINO COSTA

FEVEREIRO / 2019



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 22.02.03/2019

ORIGEM DA LICITAÇÃO: GOVERNO MUNICIPAL (SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, SECRETARIA DE TRAB. ASSISTENCIA SOCIAL).

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22.02.03/2019

OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS EM VEÍCULOS MOVIDO A GASOLINA/DIESEL, DE DIVERSAS MARCAS PERTENCENTES A FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.

TIPO DE LICITAÇÃO: TIPO MAIOR DESCONTO

LOCAL DO PREGÃO: Sala da CPL - Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro - Pereiro/CE.

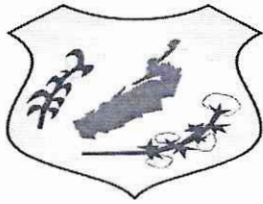
DATA DE ABERTURA: 14 de março de 2019.

HORA DE ABERTURA: 09:00 horas

Os titulares da origem desta licitação tornam público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e Membros da equipe de apoio, conforme Portaria nº 002/2019, de 02 de janeiro de 2019, receberão e abrirá até horas, data e local acima indicado, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO:** - O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** - Empresa que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO:** - Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIO:** - Empresa vencedora da licitação à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE:** - O Município de Pereiro que é signatário do instrumento contratual;
- 6. CONTRATADO:** - Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 7. PREGOEIRO:** - Servidor designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



8. EQUIPE DE APOIO: - Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro durante a realização do pregão;

9. AUTORIDADE SUPERIOR: - É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;

01.00 - DO OBJETO

01.01 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS EM VEÍCULOS MOVIDO A GASOLINA/DIESEL, DE DIVERSAS MARCAS PERTENCENTES A FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.

01.02 - Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. MODELO DE PROPOSTA;
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO;
- IV. MINUTA DE CONTRATO;

02.00 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO.

02.01 - Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedade empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações e fundações – exceto sociedades cooperativas - regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pereiro/CE e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital.

02.01.01 - A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência do fato impeditivo de sua habilitação.

02.02 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio, nem empresas em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

02.03 - O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, quando da entregados envelopes, deverá estar presente e proceder ao seu credenciamento entregando ao Pregoeiro o original ou cópia autenticada do documento que comprove que seu representante é titular da licitante ou, no caso de ser representado por preposto, deverá entregar ao Pregoeiro, original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO particular, com firma reconhecida em cartório, ou pública, outorgando expressamente poderes ao mandatário para representá-lo em licitação, auferindo assim, competência para praticar em todas as fases do procedimento licitatório os atos a ele pertinentes, sem que cada um destes atos esteja necessariamente expresso no instrumento, acompanhado de documento de identificação do representante legal.

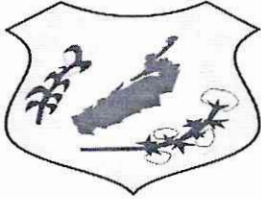
02.03.01 – No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documentação que comprove tanto a titularidade do outorgante quanto que o mesmo detém poderes para outorgar procuração.

02.03.02 – Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



02.04 - O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, deverá apresentar junto com a Procuração, DECLARAÇÃO constando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, assinada por representante legal do licitante, ou preposto devidamente designado com firma reconhecida.

02.05 - Caso a licitante seja micro empresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar declaração assinada por representante legal do licitante, ou preposto devidamente designado com firma reconhecida, na forma do Anexo III deste Edital.

02.06 - Não serão permitidos recebimentos de envelopes de propostas de preços escritas e de documentos de habilitação, procuração e declaração que não sejam entregues diretamente pelo titular ou representante legal, na sessão pública de recebimento.

02.07 - Não poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas declaradas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

02.08 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

02.09 - Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar seus (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc).

02.10 - será garantido às licitações enquadradas como Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, tratamento diferenciado previsto nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

02.10.1 Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, a empresa deverá apresentar a DECLARAÇÃO para que possa gozar dos benefícios previstos nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, é necessária a apresentação, junto com os documentos do credenciamento.

02.10.1.1 A não apresentação da Declaração de que trata o item 02.10.1. Não impedirá a participação no certame, acarretando somente a perda do direito à fruição dos benefícios referidos da Lei Complementar nº 123/2006.

03.00 - DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

03.01 - O licitante deverá entregar ao Pregoeiro, até o horário e dia previstos neste edital, envelope colado, tendo no frontispício do envelope os seguintes dizeres:

**AO PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22.02.03/2019
ORGÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO
ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA
NOME DO LICITANTE**

03.02 - Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

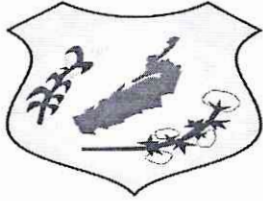
03.02.01 - Proposta de Preços datilografada ou digitada em 01(uma) via, em papel timbrado do licitante ou impressa em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando nome, CNPJ, endereço e telefone, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto contendo:

- Especificação do objeto de acordo com o item 01.01 deste edital;
- Indicação do percentual de desconto sobre o valor das peças e acessórios genuínos ou da linha de montagem, tomando-se como referência preços fornecidos pelas Concessionárias ou Autorizadas ou tabela oficiais que não poderá ser inferior a 11,55% (onze vírgula cinquenta e cinco por cento).
- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 - Centro - Pereiro - CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



f) Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução do objeto deste edital, e que serão executados conforme exigências editalícias e contratual.

ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

03.03 – Todos os valores constantes na proposta de preços deverão estar expressos em REAL.

03.04 – Os custos totais estimados na proposta de preços deverão estar considerados e inclusos: lucro, despesas administrativas e operacionais, despesas com tributos (taxas, tarifas e contribuições), além de quaisquer despesas diretas e indiretas tais como:

- a) decorrentes do transporte (ida/volta) de quaisquer equipamentos, em caso de necessidade;
- b) referente a locomoção dos técnicos;

03.05 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

04.00 - DOS LANCES VERBAIS

04.01 - Os lances verbais serão apresentados exclusivamente pelo licitante autor da proposta de MAIOR DESCONTE, por aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de MAIOR DESCONTO, e que tenham atendido às especificações técnicas e demais requisitos constantes do edital, excetuando-se preço, cuja análise será posterior.

04.02 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 propostas de preços escritas nas condições do item acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

04.03 - Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e crescentes devendo o valor do lance final atingir preço igual ou superior ao limite máximo constante no mapa de preços, presentes nos autos no processo em epigrafe.

04.04 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 06.13.

05.00 - DA HABILITAÇÃO

05.01 - Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22.02.03/2019

ORGÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE

05.02 - No caso de licitação com objeto dividido em mais de um lote, o licitante deverá apresentar um único envelope “B” lacrado, cuja documentação será pertinente ao item ou a todos os itens cotados pelo licitante.

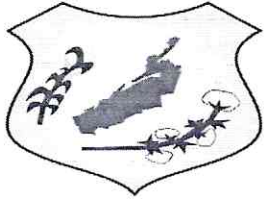
05.03 - O envelope “B” deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente e também pelo Pregoeiro mediante apresentação de documento original.

05.03.01 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta via Internet.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



05.03.02 - Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

05.03.03 - Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá vir acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

05.03.04 – Preferencialmente, rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste edital, da primeira à última página, de modo e refletir seu número exato.

A - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1 – HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

1.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta;

1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

2 - PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Estadual (CGF) ou Fazenda Municipal;

3 - Alvará de funcionamento

4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

4.3- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

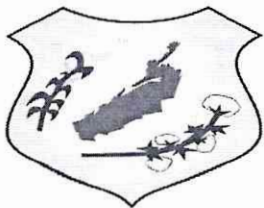
5.1 – Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma do emitente reconhecida em cartório, que comprove que o(a) licitante tenha entregue ou entregando produtos de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação, especificados no anexo I deste edital.

6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



6.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive termos de abertura e encerramento), na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. O Balanço deverá acompanhar a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do Contador que assina o documento, dentro de seu prazo de validade.

6.1.1- As microempresas e empresas de pequeno porte e os Microempreendedores Individuais optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão dispensadas da apresentação de balanço, desde que apresentem documento comprobatório;

6.2. Certidão negativa de falência e concordata ou Execução Patrimonial expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

7 – OUTRAS EXIGÊNCIAS:

7.1- Declaração emitida pela Empresa, na forma do modelo nº 01 do anexo III deste edital, atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz).

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

05.04 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aqueles que o próprio órgão emissor declara expressamente que ele é válido para todos os estabelecimentos (sede e filiais) da licitante.

05.05 – Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

05.05.01 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

05.05.02 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

05.05.03 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogara licitação.

05.06 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

05.07 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B", não sendo admitido posteriormente, o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



05.07.01 - Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas, o Pregoeiro, por força da lei nº 5.553/68, procederá a devolução do mesmo mediante solicitação por escrito, do licitante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação.

05.08 - As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

05.09 - O Pregoeiro poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

05.10 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item 05.09.

05.11 - O Pregoeiro poderá autenticar cópia de documento exigido neste edital, conforme dispõe o art. 32 de Lei nº 8.666/93.

05.12 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituoso sem seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item 05.05.02.

06.00 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

06.01 - A entrega do documento de credenciamento, das declarações constantes dos itens 02.04 e 02.05, quando for o caso, deste edital e dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, será feita nos dia, hora e endereço previstos no preâmbulo deste edital.

06.02 - Aberta a sessão pelo Pregoeiro, o licitante ou seu representante legal, presentes à sessão, procederão ao respectivo credenciamento mediante apresentação de procuração pública ou particular nos termos do item 02.03 deste edital e apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

06.03 - Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, decidir sobre a aceitabilidade dos envelopes entregues, procuração e declaração apresentadas, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

06.04 - Em seguida, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificará a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se análise de percentuais e preços, que será posterior, decidindo motivadamente a respeito, e procederá a classificação exclusivamente das que tenham atendido essas exigências editalícias.

06.05 - As propostas escritas classificadas serão, em seguida, selecionadas para a fase de lances verbais, onde serão qualificadas, exclusivamente, as propostas de maior desconto as com valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de MAIOR DESCONTO.

06.06 - Caso não sejam verificados, no mínimo, três propostas de preços escrita classificadas nas condições definidas no item 06.05, o Pregoeiro qualificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os descontos percentuais oferecidos nas propostas escritas.

06.07 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, onde o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados e qualificados, de forma sequencial, a

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



apresentarem seus lances a partir do autor da proposta qualificada de maior VGP e os demais, em ordem decrescente, ou seja de MAIOR DESCONTO.

06.08 – Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em VGP crescentes.

06.09 – Caso o preço referente ao lance seja composto de preços unitários, deverá o Pregoeiro, solicitar do vendedor a adequação desses preços ao valor do lance final, devendo os mesmos restar iguais e inferiores aos constantes no mapa de preços presente nos autos do processo licitatório.

06.10 - A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pelo Pregoeiro implica na exclusão do mesmo da etapa de lances verbais e na manutenção do último percentual apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

06.11 - Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro poderá negociar diretamente como licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido desconto percentual melhor.

06.12 - Declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere ao preço máximo constante no mapa de preços, presentes nos autos do processo licitatório, à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados.

06.13 - Em seguida o Pregoeiro verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 06.13, sendo em seguida convocado os presentes à sessão para verificarem e rubricarem as propostas de preços escritas apresentadas e o mapa de ofertas.

06.14 – Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, o Pregoeiro procederá de acordo com os itens a seguir:

06.14.01 – Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

06.14.02 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de encerrada a etapa de lance.

06.14.03 - Para efeito do disposto no item 06.13.01, ocorrendo empate, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na formada alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 06.13.02, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

06.14.04 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 06.13.02, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

06.14.05 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, caso seja comprovada a sua habilitação.

06.14.06 - Ocorrendo à situação prevista no item 06.13.03, a microempresa ou empresa de pequeno porte bem mais classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

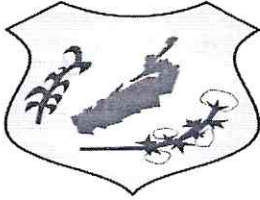
06.15 - Caso haja a exigência de preços unitários que compõem o preço global, e tendo o licitante vencedor reduzido o seu valor global, deverá o mesmo reformulá-la na sessão ou no prazo que o Pregoeiro determinar, não podendo este ser superior a 48 horas contadas da realização da sessão.

06.16 - Em seguida, o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante classificado em 1º lugar será aberto e verificada a conformidade dos documentos ali contidos com as exigências do edital.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



06.17 - Caso o licitante tenha apresentado o Certificado de Registro Cadastral em substituição de documento pertinente à habilitação jurídica ou qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal, o Pregoeiro verificará, de imediato, junto ao Cadastro da Prefeitura Municipal de Pereiro/CE, se a documentação do licitante se encontra devidamente regular.

06.18 – No caso de ME e EPP o Pregoeiro verificará se a documentação foi regularizada de acordo com o item 05.05.02, caso não tenha sido, será aplicado o que dispõe o §2º Art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.

06.19 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e os presentes à sessão serão convocados para verificarem e rubricarem os documentos apresentados.

06.20 - Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar e, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda o Pregoeiro negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

06.21 - Em seguida, o Pregoeiro solicitará dos licitantes a manifestação sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor; havendo manifestação de recurso, esta será feita com registro em atada síntese das razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memoriais no prazo de 03 dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, podendo o Pregoeiro dar ao recurso efeito suspensivo e ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

06.22 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência ao direito ao recurso e da adjudicação ao objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

06.23 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

06.24 - Decididos os recursos, o Pregoeiro encaminhará o processo para homologação e adjudicação da autoridade superior.

06.25 - Ao Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

06.26 - O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

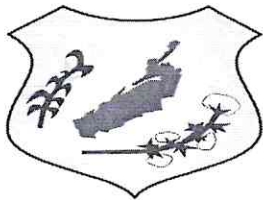
06.27 - Todos os documentos ficam sob a guarda do Pregoeiro até à conclusão do processo.

06.28 - Todos os procedimentos do Pregoeiro e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

06.29 - Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação dos licitantes que forem desclassificados ou classificados, mas não qualificados para a fase de lances verbais ficarão em poder do Pregoeiro até que sejam formalmente retirados pelos interessados ou, esgotado o prazo de validade da proposta de preços escrita, sejam expurgados.

06.30 - Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação dos licitantes qualificados para a fase de lances verbais, mas que não sejam o vencedor da mesma, ficarão juntados aos autos do processo, até à efetiva assinatura do contrato, devendo os interessados retirá-los formalmente ou serem expurgados pelo Contratante, após o prazo de 30 dias contados da assinatura do contrato.

06.31 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



06.32 - O Pregoeiro retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

06.33 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entregados envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

06.34 - Não caberá pedido de desistência de proposta de preços, após o credenciamento da licitante.

07.00 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCESVERBAIS

07.01 - No julgamento das propostas e lances verbais, o Pregoeiro levará em consideração o tipo de licitação que é **TIPO MAIOR DESCONTO**.

07.02 - Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente proposta que conjugue, simultaneamente, a melhor oferta de desconto sobre o valor das peças e acessórios genuínos, e que, **E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL**.

07.03 - No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, o Pregoeiro procederá a correção, e considerará o novo valor obtido.

07.04 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

07.05 - Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de descontos escritas que:

a) não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste edital, excetuando-se os preços, cuja análise será posteriormente.

07.06 - Serão desclassificados na fase de lances verbais, os licitantes qualificados que apresentem:

a) preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação;

07.07 - Será desclassificado ainda o licitante que:

a) sendo o único participante do certame e cote preço inferior ao limite determinado se recuse a reduzi-lo a um valor igual ou superior àquele limite estabelecido no anexo I;

07.08 - Os licitantes classificados preliminarmente e qualificados para a etapa de lances verbais, se houver, serão dispostos na ordem crescente dos valores ofertados, sendo considerado vencedor o que apresentar a melhor oferta de descontos na fase de lances, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

08.00 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

08.01 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, dos ordenadores de despesas desta licitação.

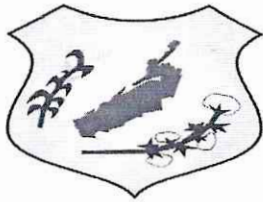
08.02 - A homologação da adjudicação do Pregoeiro é da competência dos ordenadores de despesas desta licitação.

08.03 - No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência dos ordenadores de despesas desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I. EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



08.04 - Os ordenadores de despesas desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

09.00 - DO CONTRATO

09.01 O Município de Pereiro assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 dias contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

09.02 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

09.03 - O Pregoeiro retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar a suas condições de habilitação e assim sucessivamente.

09.04 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pereiro e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Pereiro/CE, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais combinações legais.

09.05 - O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, podendo ter sua vigência prorrogada, conforme legislação pertinente.

09.06 - A Contratada é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de materiais empregados.

09.07 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

09.08 - O contrato poderá ser rescindido nos termos do disposto nos arts. 78 e 79, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

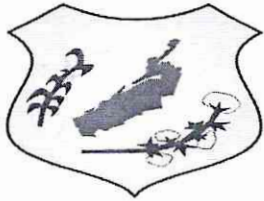
09.09 - O contrato sofrerá reajuste somente após decorridos 12 (doze) meses contados a partir da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, obedecendo à legislação federal em vigor e aplicando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

09.10 - Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

10.00 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.01 - O objeto será executado na forma do Anexo I deste Edital.

10.02 - O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data Notas Fiscais, provas de regularidade com as Fazendas Federal,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



Estadual e Municipal, provas de regularidade com a Seguridade Social, (INSS) expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e FGTS.

10.03 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias do ano vigente.

11.00 - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

11.01 - O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da SECRETARIA CORRESPONDENTE, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

12.00 - DOS RECURSOS

12.01 - Das decisões proferidas pelo Pregoeiro relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances verbais e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido ao titular da origem desta licitação, podendo o Pregoeiro lhe conferir efeito suspensivo, a ser interposto no final da sessão, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.02 - A intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro de classificar e/ou desclassificar, habilitar e /ou inabilitar, deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões.

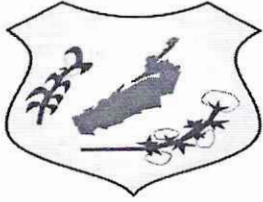
12.03 - Havendo recurso contra a classificação/desclassificação de proposta de preços escrita e lance verbal, o envelope lacrado contendo a documentação de habilitação do recorrente ficará em poder do Pregoeiro até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a desclassificação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

12.04 - Os memoriais de recurso deverão ser dirigidos ao titular da origem desta licitação, mediante petição datilografada ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa e protocolada no endereço: Sala da CPL - Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 - Centro - Pereiro/CE, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os que não forem manifestados em sessão pública e interpostos fora deste prazo.

13.00 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.01 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% incidente sobre o valor a ser indenizado.

13.02 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pereiro e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Pereiro/CE, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



13.03 - A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

13.04 - No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o ajuste poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no contrato;

III. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2(dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após o decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.05 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa será da autoridade superior e /ou titular do órgão interveniente ou entidade contratante e a de impedimento de licitar ou contratar será do titular da entidade contratante.

13.06 - A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

13.07 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) 05 dias úteis nos casos de advertência;

b) 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Pereiro.

14.00 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.01 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da pessoa bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

14.02 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Prefeitura de Pereiro/CE.

14.03 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação oficial.

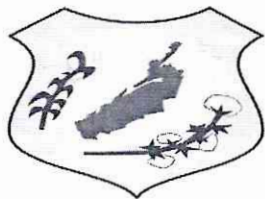
14.04 - Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser lidos e obtidos na Sala da CPL - Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 - Centro - Pereiro/CE, de segunda-feira à sexta-feira no horário de 08:0hs às 12:00hs.

14.06.1 - Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados pelo Pregoeiro, durante o expediente normal em sua sede.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 - Centro - Pereiro - CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



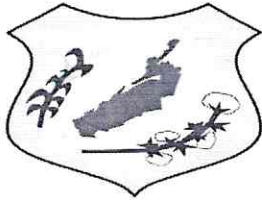
14.07 – Toda e qualquer manifestação relativa a esta licitação, tais como pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos contra atos exarados no transcorrer desta licitação, somente serão conhecidos e apreciados pela Administração se, e somente se, tempestivamente protocolados na sede da Comissão, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

14.08 - Fica eleito o foro da Comarca de Pereiro, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pereiro-CE, 22 de fevereiro de 2019.



ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ
Pregoeiro Oficial do Município



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS DE GASTOS

DOTAÇÃO	NOMENCLATURA	VALOR PEÇAS
0707.15.452.0336.2.032	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	R\$ 43.200,00
0505.04.122.0037.2.021	SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 120.000,00
0404.12.361.0234.2.012	TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 336.000,00
0404.12.362.0241.2.013	ENSINO MÉDIO	R\$ 56.000,00
0606.10.122.0037.2.028	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	R\$ 6.720,00
1414.10.301.0171.2.053	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	R\$ 58.800,00
1414.10.302.0176.2.055	MANUTENCAO DO BLOCO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	R\$ 90.000,00
1414.10.305.0173.2.057	MANUTENCAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE	R\$ 10.080,00
0808.08.122.0037.2.036	SECRETARIA DE TRAB. ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 7.560,00
1616.08.243.0131.2.070	MANUTENCAO DO FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANCA E DO ADOL	R\$ 8.400,00
1515.08.244.0137.2.063	GESTAO DA BOLSA FAMILIA - IGD/PBF	R\$ 8.400,00
1515.08.244.0137.2.061	SECRETARIA DE TRAB. ASSISTENCIA SOCIAL – PAIF	R\$ 8.400,00
VALOR GLOBAL		R\$ 753.560,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DE GASTOS: R\$ 753.560,00 (setecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta reais)

PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCONTO SOBRE PEÇAS
01	Fornecimento de peças e acessórios genuínos em veículos movido a gasolina/diesel, de diversas marcas, pertencentes a frota das diversas unidades administrativas do município de Pereiro/CE.	<u>11,55%</u>

PERCENTUAL ESTIMADO DE DESCONTO SOBRE PEÇAS: 11,55% (onze vírgula cinquenta e cinco por cento)

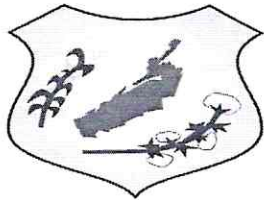
01. OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS EM VEÍCULOS MOVIDO A GASOLINA/DIESEL, DE DIVERSAS MARCAS PERTENCENTES A FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE

02. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
ESTIMATIVA DE GASTOS: **R\$ 43.200,00**

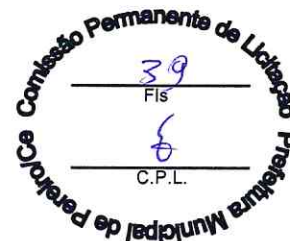
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I. EST: 06.920.250-8
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ITEM	TIPO	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL
1	CAMINHÃO	M. BENZ/ATENGO 1419	2012	OSU-4989	DIESEL S10
2	CAMINHÃO	M.BENZ/ L 1113	1978	HVF-2147	DIESEL

SECRETARIA DE AGRICULTURA

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

ESTIMATIVA DE GASTOS: R\$ 120.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

ITEM	TIPO	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL
1	CAMINHÃO	M. BENZ ATRON 2729 K 6X4	2013	OSN-3197	DIESEL S10
2	CAMINHÃO	VW 26.280 CRM 6X4	2013	OSP-5427	DIESEL S10
3	MAQUINA	RETROESCAVADEIRA JCB 3C	2013	-	DIESEL S10
4	MAQUINA	MOTONIVELADORA CAT 120 K	2013	-	DIESEL S10
5	MAQUINA	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130	2014	-	DIESEL S10
6	MAQUINA	TRATOR DE PNEU JOHN DEERE 5078E	2018	-	DIESEL S10
7	PICKUP	TOWNER US	2011	OIL-1533	GASOLINA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

TRANSPORTE ESCOLAR

ESTIMATIVA DE GASTOS: R\$ 336.000,00

ENSINO MÉDIO

ESTIMATIVA DE GASTOS: R\$ 56.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ITEM	TIPO	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL
1	MICRO-ÔNIBUS	VOLARE V8L	2013	OSO-8057	DIESEL
2	MICRO-ÔNIBUS	VOLARE V8L	2009	NRE-5241	DIESEL
3	MICRO-ÔNIBUS	VOLARE V8L	2010	NQU-9063	DIESEL
4	MICRO-ÔNIBUS	VOLARE V8L	2009	NRE-3021	DIESEL
5	MICRO-ÔNIBUS	VOLARE V8L	2010	NQU-9593	DIESEL
6	MICRO-ÔNIBUS	VOLARE V8L	2010	NQU-8623	DIESEL
7	MICRO-ÔNIBUS	VOLARE V8L	2009	NRD-8571	DIESEL
8	MICRO-ÔNIBUS	VOLARE V8L	2009	NRD-8961	DIESEL
9	MICRO-ÔNIBUS	VOLARE V8L	2011	OIL-9882	DIESEL
10	MICRO-ÔNIBUS	VOLARE V8L	2009	NRD-9731	DIESEL
11	MICRO-ÔNIBUS	VOLARE V8L	2010	NUY-6533	DIESEL
12	MICRO-ÔNIBUS	VOLARE V8L	2011	OIM-0752	DIESEL
13	MICRO-ÔNIBUS	IVECO CITYCLASS 70C16	2010	NVB-4609	DIESEL S10
14	MICRO-ÔNIBUS	IVECO CITYCLASS 70C16	2011	OIL-5652	DIESEL
15	MICRO-ÔNIBUS	IVECO CITYCLASS 70C16	2012	OIL-5072	DIESEL
16	MICRO-ÔNIBUS	VW 15.140 MASCA	2006	HXU-5088	DIESEL
17	ÔNIBUS	VW 15.190 EOD E.HD ORE	2014	PNC-1579	DIESEL S10
18	ÔNIBUS	VW 15.190 EOD E.HD ORE	2010	NVD-8409	DIESEL

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



19	ÔNIBUS	VW 15.190 EOD E.HD ORE	2014	PNC-2607	DIESEL S10
20	ÔNIBUS	VW 15.190 EOD E.HD ORE	2013	OSO-5517	DIESEL S10
21	ÔNIBUS	VW 15.190 EOD E.HD ORE	2010	NVB-6539	DIESEL
22	ÔNIBUS	VW 15.190 EOD E.HD ORE	2014	PNC-2177	DIESEL S10
23	ÔNIBUS	VW INDUSCAR FOZ U	2010	NVD-7609	DIESEL
24	ÔNIBUS	VW INDUSCAR FOZ U	2010	NVB-4809	DIESEL
25	ÔNIBUS	M. BENZ OF 1620	1995	GTQ-7562	DIESEL
26	ÔNIBUS	M. BENZ OF 1519 R ORE	2014	PMD-1146	DIESEL S10
27	ÔNIBUS	M. BENZ INDUSCAR FOZ U	2009	NUY-7333	DIESEL
28	ÔNIBUS	M. BENZ INDUSCAR FOZ U	2009	NUY-8523	DIESEL
29	ÔNIBUS	VW 15.190 EOD E.HD ORE	2018	POV-3367	DIESEL S10
30	ÔNIBUS	VW 15.190 EOD E.HD ORE	2018	POV-5107	DIESEL S10
31	ÔNIBUS	VW 15.190 EOD E.HD ORE	2018	POV-4677	DIESEL S10

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
ESTIMATIVA DE GASTO: R\$ 6.720,00

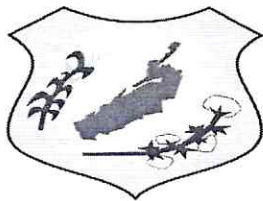
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO						
ITEM	TIPO	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	DPT0
1	UNO MILLE	FIAT UNO MILLE WAY ECOM	2011	NVB-5873	FLEX	SECRETARIA

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
ESTIMATIVA DE GASTO: R\$ 58.800,00

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO						
ITEM	TIPO	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	DPT0
1	GOL 1.0	VW / GOL 1.0	2012	OSI-9189	GASOLINA	PSF
2	GOL 1.0	VW / GOL 1.0	2013	OSJ-4669	GASOLINA	PSF
3	GOL 1.0	VW / GOL 1.0	2013	OSJ-5869	GASOLINA	PSF
4	GOL 1.0	VW / GOL 1.0	2012	OSJ-1249	GASOLINA	PSF
5	GOL 1.0	VW / GOL 1.0	2012	OSJ-8019	GASOLINA	PSF
6	SANDERO	RENAULT SANDERO	2011	COM-0350	GASOLINA	PSF
7	ETIOS HATCH	TOYOTA ETIOS	2015	PMA-2427	GASOLINA	PSF

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
MANUTENCAO DO BLOCO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
ESTIMATIVA DE GASTO: R\$ 90.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO						
ITEM	TIPO	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	DPT0
1	AMBULÂNCIA	FIAT DOBLO	2012	OSI-1219	GASOLINA	HOSPITAL
2	AMBULÂNCIA	FIAT FIORINO	2010	NVB-6843	GASOLINA	HOSPITAL
3	AMBULÂNCIA	FIAT FIORINO	2017	POD-4707	GASOLINA	HOSPITAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



4	AMBULÂNCIA	FIAT FIORINO	2017	POD-4627	GASOLINA	HOSPITAL
5	AMBULÂNCIA	FIAT STRADA WORKING 1.4	2017	PMK-5612	GASOLINA	HOSPITAL
6	VAN	FIAT DUCATO	2016	PNT-9387	DIESEL S10	HOSPITAL
7	AMBULANCIA VAN	SPRINTER M. BENZ 415	2018	PNQ-5195	DIESEL S10	HOSPITAL
8	AMBULÂNCIA	FIAT FIORINO	2018	POV-4229	GASOLINA	HOSPITAL
9	AMBULÂNCIA	FIAT FIORINO	2018	POS-5999	GASOLINA	HOSPITAL
10	AMBULÂNCIA	FIAT FIORINO	2018	POU-4899	GASOLINA	HOSPITAL
11	AMBULÂNCIA	FIAT FIORINO	2018	POV-4429	GASOLINA	HOSPITAL
12	MICRO- ONIBUS	M. BENZ/MASCARELO	2018	POW-2679	DIESEL S10	HOSPITAL

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
MANUTENCAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE
ESTIMATIVA DE GASTO: **R\$ 10.080,00**

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO						
ITEM	TIPO	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	DPT0
18	MOTO	HONDA CG 125 FAN	2008	NQQ-1101	GASOLINA	V. SAÚDE
19	MOTO	HONDA CG 125 FAN	2008	NQQ-0571	GASOLINA	V. SAÚDE
20	MOTO	HONDA CG 125 FAN	2008	NQQ-0801	GASOLINA	V. SAÚDE
21	MOTO	HONDA CG 125 TITAN KS	2001	HXA-5531	GASOLINA	V. SAÚDE

SECRETARIA DE TRAB. ASSISTENCIA SOCIAL
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRAB. ASSISTENCIA SOCIAL
ESTIMATIVA DE GASTO: **R\$ 7.560,00**

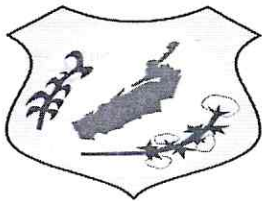
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	TIPO	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	DPT0
1	MOTO	HONDA CG 125 FAN	2008	NQQ-0921	GASOLINA	SECRETARIA
2	MOTO	HONDA CG 125 FAN	2012	OSL-2539	GASOLINA	SECRETARIA
3	MOTO	HONDA CG 125 FAN	2013	OSL-3389	GASOLINA	SECRETARIA

SECRETARIA DE TRAB. ASSISTENCIA SOCIAL
MANUTENCAO DO FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
ESTIMATIVA DE GASTO: **R\$ 8.400,00**

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	TIPO	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	DPT0
1	SPIN 1.8	SPIN 1.8L MT LT	2014	PMJ-7710	GASOLINA	CONS. TUTELAR

SECRETARIA DE TRAB. ASSISTENCIA SOCIAL
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - PAIF
ESTIMATIVA DE GASTO: **R\$ 8.400,00**

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	TIPO	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	DPT0



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



1	UNO WAY	FIAT UNO WAY	2011	OIL-1113	GASOLINA	PAIF
---	---------	--------------	------	----------	----------	------

SECRETARIA DE TRAB. ASSISTENCIA SOCIAL
GESTÃO DO BOLSA FAMILIA – IGD/PBF
ESTIMATIVA DE GASTO: R\$ 8.400,00

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	TIPO	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	DPT0
1	GOL 1.0	VW GOL 1.0	2018	PMF-5919	GASOLINA	IGD/PBF

03.01. Os veículos que forem adquiridos durante o período de vigência do contrato, serão aditivados ao Contrato, dentro dos limites permitidos por lei.

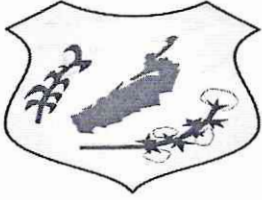
04. DESCONTO PERCENTUAL DE PEÇAS:

O preço das peças e acessórios genuínos, lubrificantes e produtos afins a serem substituídos e utilizados na execução dos serviços serão cobrados com base no percentual de desconto ofertado pelo prestador dos serviços, tomando-se como referência preços fornecidos pelas Concessionárias ou Autorizadas, ou ainda tabela oficiais de preços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- I. Executar o objeto através de mecânicos especializados;
- II. Deverão fazer parte da execução dos serviços as pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE, solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente;
- III. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- IV. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- V. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- VI. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais atuações administrativas e judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere ao CONTRATANTE;
- VII. Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos em manutenção, obrigando-se a devolvê-los em boas condições de uso;
- IX. Estar sempre disponível para os serviços do CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do contrato;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



- X. Informar a CONTRATANTE sempre que ocorrer algum fato imprevisto relacionado com a execução dos serviços, principalmente quando houver algum acontecimento que possa causar danos ou comprometer a segurança de veículo sob sua responsabilidade;
- XI. Ser responsável pelos danos causados diretamente pelos veículos do CONTRATANTE sob sua responsabilidade e pelos seus produtos.
- XII. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

6. CABERÁ AO CONTRATANTE AS SEGUINTESS CONDIÇÕES

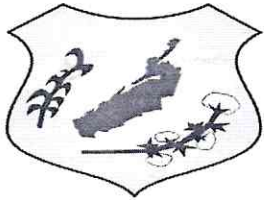
- a) Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- d) Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato. O não atendimento sujeitará a CONTRATADA as penalidades e generalidades previstas neste Edital;
- e) Aplicar as penalidades previstas neste Edital, na hipótese da CONTRATADA não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato trouxer a CONTRATANTE;
- f) O direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar, desfazer ou refazer qualquer serviço.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento do fornecimento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal:

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O CONTRATO terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ter sua vigência prorrogada, conforme a legislação pertinente.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22.02.03/2019

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência Nº: _____ Conta Corrente: _____

- 1- OBJETO:** FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS EM VEÍCULOS MOVIDO A GASOLINA/DIESEL, DE DIVERSAS MARCAS PERTENCENTES A FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE
- 2- - PLANILHA DE PREÇOS:**

ÍTEM/LOTE	ESPECIFICAÇÃO	Desconto sobre Peças	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Fornecimento de peças e acessórios genuínos em veículos movido a gasolina/diesel, de diversas marcas, pertencentes a frota das diversas unidades administrativas do município de Pereiro/CE.		
Valor do Lote (valor por extenso)			

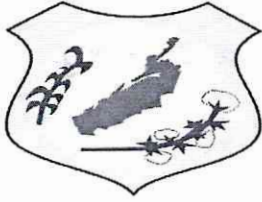
PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF Nº: Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - _____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO Nº 01

DECLARAÇÃO

(NONE EQUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), Declara, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob penas da Lei.

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO

(NONE EQUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), Declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências para habilitação do Pregão Presencial nº22.02.03/2019, cujo objetivo é a FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS EM VEÍCULOS MOVIDO A GASOLINA/DIESEL, DE DIVERSAS MARCAS PERTENCENTES A FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob penas da Lei.

MODELO Nº 03

DECLARAÇÃO

(NONE EQUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), Declara, para os devidos fins, sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro empresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO IV

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE _____,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
_____, COM A EMPRESA
_____, PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O município de _____, com sede na Rua _____, nº ____, bairro _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, através da Secretaria de _____, neste ato representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS EM VEÍCULOS MOVIDO A GASOLINA/DIESEL, DE DIVERSAS MARCAS PERTENCENTES A FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo(a) Secretário(a) de _____ do Município de Pereiro – Ce.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

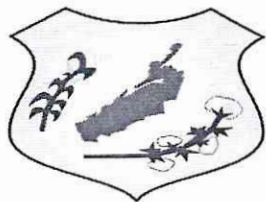
CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela SECRETARIA _____, conforme o acordado.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1-Entregar o objeto do Contrato, conforme a disposição da SECRETARIA do Município de Pereiro, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 02(dois) dias, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 02 (dois) dias e aceito pela comissão de Licitação, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1-O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, conforme legislação.

6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da SECRETARIA, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAÚSULA SÉTIMA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela SECRETARIA do Município de Pereiro, que atestará a entrega do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pela SECRETARIA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO

, elemento de despesa 33.90.30.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1-Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

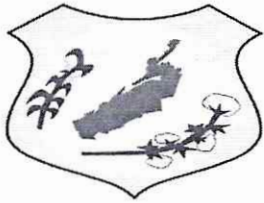
10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pereiro, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

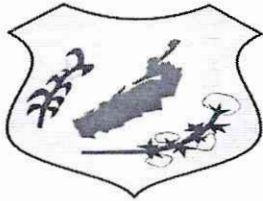
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Pereiro, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Pereiro-Ce,.....de de 2019.

Ordenador(a) de Despesa
Ordenador(a) de Despesa da
Secretaria de _____
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: